



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

Sanção

LEI Nº 670 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, a abrir créditos adicionais suplementares em mais 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 643 de 13 de dezembro de 1989.

Artº 2º- Os créditos de que trata o artigo anterior serão usados nas seguintes rubricas:

- 3111 - 30%
- 3113 - 5%
- 3120 - 5%
- 3130 - 5%
- 3192 - 2%
- 3251 - 2%
- 3252 - 2%
- 3253 - 2%
- 3280 - 2%
- 4110 - 15%
- 4120 - 10%

Artº 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a re-manejar as dotações acima de acordo com as necessidades imediatas.

Artº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar a partir de 10 de outubro de 1990.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 1990.

Altevir Vieira Pinto Barretto

PREFEITO